ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para a Serviço de contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de veículo pesado (Caminhão) com motorista, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento do Município de Lajedinho-Bahia, conforme as quantidades e especificações técnicas constantes neste termo de referência, anexo ao Aviso de Contratação.

1.1.1 Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE VIAGENS MENSAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Transporte de ração dos suinocultores da localidade de **Itaberaba** para o povoado de Arrecifes interior do município.	02	12	----------	----------
2	Transporte de ração dos suinocultores da localidade de **Iraquara** para o povoado de Arrecifes interior do município.	01	12	----------	----------
VALOR TOTAL					

1.2. A contratação deverá contemplar todos os encargos e custos necessários à perfeita execução dos serviços, tais como: fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguros obrigatórios, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos indispensáveis à prestação adequada dos serviços, em conformidade com as especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Aviso de Contratação e seus anexos.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

1.5. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o adequado apoio logístico às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento do Município de Lajedinho/BA, especialmente no atendimento às demandas da Associação dos Criadores e Produtores de Arrecifes, voltadas ao fortalecimento da suinocultura local e da agricultura familiar.

2.2. Os produtores rurais vinculados à referida associação dependem do fornecimento regular de ração animal, adquirida em municípios distintos, notadamente Itaberaba e Iraquara, o que exige transporte periódico até o povoado de Arrecifes, situado na zona rural do Município de Lajedinho/BA. Trata-se de atividade essencial para a manutenção da produção, preservação do bem-estar animal e garantia da continuidade das atividades econômicas desenvolvidas no meio rural.

2.3. O Município, em razão de impedimentos de ordem administrativa, operacional e econômica, não pode dispor, de forma regular e permanente, de veículo pesado adequado, tampouco de motorista devidamente habilitado, para atender à demanda específica de transporte de ração em rotas intermunicipais, envolvendo cargas significativas e frequência mensal previamente definida. A disponibilização de frota própria para essa finalidade implicaria custos elevados e contínuos com aquisição, manutenção, depreciação, combustível, seguros e pessoal, configurando solução antieconômica e desproporcional frente à periodicidade da demanda, além de comprometer a execução de outras atividades essenciais da Administração Pública.

2.4. Ademais, a utilização eventual de veículos inadequados ou improvisados poderia comprometer a segurança da operação, gerar riscos ao patrimônio público, ocasionar atrasos no fornecimento da ração e acarretar prejuízos diretos aos produtores atendidos, impactando negativamente a continuidade da atividade produtiva local.

2.5. Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada na locação de veículo pesado (caminhão) com motorista apresenta-se como a solução mais eficiente, segura e economicamente viável para atender à necessidade identificada, assegurando regularidade no transporte, cumprimento dos cronogramas mensais e adequada execução do serviço, sem a necessidade de ampliação permanente da estrutura administrativa municipal.

2.6 O objeto da contratação não estava previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução adotada para atendimento da necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo pesado (caminhão) com motorista, de forma contínua e programada, destinada ao transporte de ração animal adquirida em municípios distintos até o povoado de Arrecifes, zona rural do Município de Lajedinho/BA, conforme quantitativos e cronograma mensal definidos no Termo de Referência.

3.2. A opção pela locação do veículo com motorista, em detrimento da aquisição de frota própria, considera o ciclo de vida completo do objeto, abrangendo as fases de planejamento, execução, manutenção, operação e encerramento da contratação. Tal solução elimina custos e encargos permanentes associados à aquisição, manutenção preventiva e corretiva, depreciação, seguros, tributos, licenciamento e gestão de pessoal, transferindo essas responsabilidades à empresa contratada, o que se mostra mais eficiente e economicamente vantajoso para a Administração Pública.

3.3. Durante a fase de execução contratual, o serviço compreenderá a disponibilização de caminhão em plenas condições de uso, devidamente licenciado e equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelas normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, segurado e conduzido por motorista habilitado, atendendo às normas de trânsito, segurança e transporte aplicáveis, garantindo a integridade da carga e a regularidade das viagens mensais previamente estabelecidas. A empresa contratada será responsável por todos os custos diretos e indiretos necessários à adequada prestação do serviço, incluindo combustível, manutenção, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas operacionais.

3.4. Ao longo do ciclo de vida da contratação, a Administração realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço, verificando o cumprimento das rotas, prazos, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos, de modo a assegurar a eficiência, a continuidade do serviço público e o atendimento ao interesse dos produtores rurais beneficiados.

3.5. Encerrado o período contratual, a solução não gerará passivos patrimoniais ou operacionais para o Município, inexistindo incorporação de bens à frota municipal ou obrigações futuras relacionadas à manutenção ou à gestão do veículo, o que confere maior flexibilidade administrativa e previsibilidade orçamentária.

3.6. Especificação do Produto/Serviço

3.6.1. O objeto compreende a locação de veículo pesado (caminhão) com motorista, destinado exclusivamente ao transporte de ração animal, observadas as seguintes especificações mínimas, a serem detalhadas no Termo de Referência:

3.6.1.1. Especificação mínima do veículo:

- ✓ O veículo disponibilizado deverá atender, no mínimo, às seguintes características:
- ✓ Veículo pesado, com carroceria aberta;
- ✓ Potência mínima de 231 CV;
- ✓ Capacidade mínima de 15 toneladas;
- ✓ Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 18 toneladas;
- ✓ Equipado com todos os dispositivos obrigatórios de segurança, conforme legislação de trânsito vigente e resoluções do **CONTRAN**;
- ✓ Em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança;
- ✓ Regularmente licenciado, emplacado e apto à circulação; e
- ✓ Atender integralmente às exigências legais para tráfego.

3.7. A solução contratada deverá garantir a disponibilidade contínua do veículo, assegurando o atendimento tempestivo às demandas da Secretaria requisitante, com qualidade, segurança e conformidade legal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, administrativos e legais indispensáveis à adequada execução do objeto, assegurando a regularidade, a segurança e a eficiência da prestação do serviço de locação de veículo pesado (caminhão) com motorista, conforme descrito a seguir.

4.1.1. Requisitos Técnicos e Operacionais do Veículo

a) Disponibilização de veículo pesado do tipo caminhão, em perfeito estado de conservação e funcionamento, compatível com o transporte de ração animal e com capacidade adequada à carga a ser transportada;

b) Veículo devidamente licenciado, atendendo às exigências legais de circulação e segurança veicular;

c) Comprovação documental da regularidade do veículo mediante apresentação de:

Cópia do Documento Único de Transferência (DUT), frente e verso, devidamente assinado;

Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) vigente, frente e verso, em plena validade.

d) Os veículos poderão estar em nome da empresa contratada ou de terceiros, desde que, neste último caso, seja apresentada comprovação hábil da posse ou autorização de uso, com firma reconhecida em cartório, mediante contrato de comodato, contrato de locação ou autorização expressa de uso;

e) Responsabilidade da contratada pela integridade da carga transportada, observadas as normas de transporte e segurança aplicáveis.

4.2. Requisitos Relativos ao Motorista

a) Disponibilização de motorista devidamente habilitado, com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou superior, dentro do prazo de validade e em situação regular junto aos órgãos de trânsito;

b) Observância das normas de segurança, direção defensiva e da legislação trabalhista vigente, sendo de inteira responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais.

4.3. Requisitos de Qualificação Técnica

a) Apresentação de relação detalhada dos veículos a serem utilizados na execução do objeto, contendo, para cada unidade, no mínimo, as seguintes informações:

Marca;

Modelo;

Ano de fabricação;

Capacidade de carga;

Tipo de combustível;

Número da placa;

Número do chassi.

b) Comprovação de que os veículos e motoristas indicados encontram-se aptos e disponíveis para a execução do serviço, nos termos do Termo de Referência.

4.4. Requisitos Administrativos e de Execução

a) Cumprimento das rotas intermunicipais previamente definidas, abrangendo os municípios de Itaberaba e Iraquara até o povoado de Arrecifes, no Município de Lajedinho/BA;

b) Execução das viagens mensais conforme quantitativos e cronograma estabelecidos no Termo de Referência, assegurando regularidade e pontualidade;

c) A contratada deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do serviço, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos e demais despesas operacionais;

d) Substituição imediata do veículo ou do motorista sempre que verificada irregularidade, falha mecânica, documentação vencida ou qualquer situação que comprometa a execução regular do serviço;

e) Manutenção de canal de comunicação ativo com a Administração para alinhamento operacional e acompanhamento da execução contratual.

4.5. Requisitos de Conformidade Legal

a) Atendimento integral às exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, no Aviso de Dispensa, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo;

b) Observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público.

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da contratação

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.8. A contratação proposta gera impactos positivos e significativos na operacionalização das atividades da **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento**, especialmente no atendimento às demandas da **Associação dos Criadores e Produtores de Arrecifes**, contribuindo de forma direta para a continuidade e a regularidade das ações voltadas ao fortalecimento da atividade agropecuária local.

4.9. Os benefícios esperados não se restringem à melhoria da logística de transporte e à racionalização dos custos operacionais, mas se estendem à promoção de uma gestão pública mais **eficiente, transparente e sustentável**, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública. A locação de veículo pesado (caminhão) com motorista possibilita maior previsibilidade na execução dos serviços, elimina encargos permanentes associados à manutenção de frota própria e assegura maior controle sobre a execução das atividades contratadas.

4.10. A contratação visa garantir a **continuidade dos serviços essenciais** de apoio aos produtores rurais, ampliando a capacidade de resposta da Administração às demandas recorrentes e eventuais situações emergenciais, bem como reforçando o compromisso institucional com a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade e com o desenvolvimento sustentável do meio rural do Município de Lajedinho/BA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto consistirá na prestação de serviços de locação de veículo pesado (caminhão) com motorista, a ser disponibilizado pela empresa contratada à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento do Município de Lajedinho/BA, com a finalidade de atender às demandas operacionais relacionadas ao transporte de ração destinada aos produtores rurais vinculados à Associação dos Criadores e Produtores de Arrecifes, conforme as necessidades administrativas e operacionais da Secretaria requisitante.

5.2. Os serviços serão executados de forma contínua e/ou sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, que definirá previamente os dias, horários, rotas, locais de atuação e atividades a serem desempenhadas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa e no instrumento contratual.

5.3. A contratada deverá garantir, durante toda a vigência contratual:

- ✓ a disponibilização de veículo pesado em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança, devidamente licenciado e apto à execução do serviço;
- ✓ o fornecimento de motorista devidamente habilitado, com Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo, em situação regular e apto à condução em rotas intermunicipais e vias rurais;
- ✓ o atendimento às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos, assegurando regularidade e pontualidade na execução dos serviços; e
- ✓ a substituição imediata do veículo ou do motorista, sem qualquer ônus adicional para a Administração, em caso de defeito mecânico, avaria, irregularidade documental, indisponibilidade ou desempenho inadequado que comprometa a execução do objeto.

5.4. A execução do objeto compreenderá, ainda, todas as atividades necessárias à perfeita prestação dos serviços, incluindo, mas não se limitando a, abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, regularização documental do veículo, contratação e manutenção de seguros obrigatórios, bem como quaisquer outras providências indispensáveis à execução segura e eficiente do serviço, as quais serão de inteira responsabilidade da contratada, não gerando qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

5.5. A contratada deverá manter comunicação permanente e eficaz com a Administração, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários, fornecendo informações e relatórios quando formalmente solicitados e adotando, de forma imediata, as medidas corretivas eventualmente apontadas pela fiscalização do contrato.

5.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor formalmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar a conformidade da execução com as condições pactuadas, registrar ocorrências e atestar a prestação dos serviços, condição indispensável para fins de liquidação e pagamento da despesa.

5.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal de contrato será o servidor Sidney Cerqueira de Oliveira, Matricula nº 112707883, nomeado pela Portaria nº 009, de 16 de janeiro de 2025.

GESTOR DO CONTRATO

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O gestor de contrato será o servidor Edmundo Carvalho dos Santos, Matricula nº 112707872, nomeado pela Portaria nº 009, de 16 de janeiro de 2025.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

7.1. O veículo será recebido **provisoriamente**, na Rua Irineu Machado de Macêdo, 10, Centro, Lajedinho – Bahia, CEP: 46.825-000, de forma sumária, no ato de sua **efetiva disponibilização para uso pela Administração**, pelo responsável designado pela Administração para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.2. O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando **em desacordo com os requisitos contratuais e técnicos estabelecidos**, constantes no Termo de Referência e na proposta, incluindo, entre outros, estado de conservação, ausência de equipamentos obrigatórios, documentação irregular ou inaptidão do condutor designado.

7.3. Nessas hipóteses, a contratada deverá providenciar a **substituição integral do veículo ou motorista inadequado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação formal da Administração, **às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento do Município de Lajedinho-Bahia, deverá proceder à inspeção do veículo, conforme o Anexo V - Relatório de Vistoria Técnica do Veículo.

LIQUIDAÇÃO

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1. O prazo de validade;
7.6.2. A data da emissão;
7.6.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
7.6.4 O período respectivo de execução do contrato;
7.6.5 O valor a pagar; e
7.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento.

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.19. Ficam obrigados, a partir da competência de setembro de 2023, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas e físicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de

2012 da Receita Federal do Brasil e suas recentes alterações promovidas pela Instrução Normativa nº 2145 de 26 de junho de 2023, aplicáveis aos Municípios, por força da previsão do artigo 2°-A.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de Licitação, com fundamento no Art.75, inciso II, 3º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.1.1 As propostas da presente dispensa de licitação, deverão ser encaminhadas até as 10:00 horas do dia 16/09/2026, através do e-mail: compras@lajedinho.ba.gov.br ou protocolar de forma presencial, junto ao Setor de Contratação do Município de Lajedinho, situado na Rua Irineu Machado de Macedo, 10 - Centro – Lajedinho – Bahia.

8.1.2. A adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

FORMA DE FORNECIMENTO.

8.2. O fornecimento do objeto ocorrerá mediante a prestação de serviços de locação de veículo pesado (caminhão) com motorista, executada por viagem e conforme demanda mensal, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento do Município de Lajedinho/BA, observados os quantitativos, rotas e condições estabelecidos no Termo de Referência. O serviço será considerado executado após a conclusão de cada viagem e o devido atesto da Administração, condição necessária para fins de medição e pagamento.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.4 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

7.5 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

7.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

7.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

7.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

7.10 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

7.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

7.12 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

7.13 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.14 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

7.15 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

7.16 Documentos dos sócios.

7.17 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

7.18 Certidão negativa civil (Pessoa Física e Jurídica) expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, desde que admitida a sua participação no Aviso de contratação, ou de sociedade simples;

7.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.20 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

6.21 Comprovação de que o veículo a ser fornecido estão:

6.22 Cópia do Documento Único de Trânsito (DUT) dos veículos a serem utilizados na execução dos serviços, contendo frente e verso, devidamente assinado. Os veículos deverão estar em nome da licitante ou de terceiros, desde que, neste último caso, seja apresentado documento hábil de comprovação da posse ou autorização de uso, com firma reconhecida em cartório, como contrato de comodato, locação ou autorização expressa de uso.

6.23 Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) vigente, frente e verso, em plena validade, para cada veículo a ser disponibilizado na execução do objeto contratual, observando os requisitos legais de regularidade e segurança veicular.

6.24 Apresentação de comprovantes de que os motoristas designados possuem habilitação categoria “D” ou superior, com validade vigente e regularidade junto aos órgãos de trânsito.

6.25 Relação detalhada do veículo a ser utilizado, contendo para cada unidade:

1. Marca;
2. Modelo;
3. Ano de fabricação;
4. Capacidade de lotação;
5. Tipo de combustível;
6. Número da placa e do chassi.

6.26 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.27 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.28 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

Pesquisa de preços

9.2. Foi utilizado o Painel de Preços, considerando o disposto no art. 5º, inciso I da IN SEGES/ME nº 65/2021 e inciso II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos: foram consultados os preços através do software “banco de preços” cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Lajedinho, na dotação abaixo discriminada:

I. Unidade Orçamentária: 0801 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento;
II. Projeto/Atividade: 20.122.0007.2042 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;
III. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; e
IV. Fonte de Recursos: 15000000.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

Lajedinho - Bahia, 08 de setembro de 2026.

_____
Alan Alves de Jesus Góes
Gerente de Agricultura e Abastecimento

_____
Antônio Jose Marques Santos
Secretário de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico